

de Ponta Delgada, acompanhada de currículo sucinto e declaração do serviço de origem das tarefas desempenhadas.

4 — A selecção será feita por entrevista.

9 de Janeiro de 2002. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Macedo Oliveira Machado*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1845/2002 (2.ª série). — Atento o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no alto-comissário da Saúde, Prof. Doutor José Manuel Pereira Miguel, todas as competências que por lei me são atribuídas, relativamente a:

- Comissão técnica nacional para o licenciamento de clínicas e consultórios dentários privados, criada pelo n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 233/2001, de 25 de Agosto;
- Comissão técnica nacional para o licenciamento de unidades privadas de diálise, criada pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 505/99, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 241/2000, de 26 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2001, de 1 de Junho;
- Comissão técnica nacional para o licenciamento de unidades privadas de medicina física e de reabilitação, criada pelo n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 500/99, de 19 de Novembro;
- Comissão técnica nacional para o licenciamento de unidades privadas que utilizem radiações ionizantes, ultra-sons ou campos magnéticos, criada pelo n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/99, de 17 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2000, de 26 de Setembro;
- Comissão técnica nacional para o licenciamento de laboratórios privados no âmbito das análises clínicas, criada pelo n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 217/99, de 15 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 534/99, de 11 de Dezembro;
- Comissão técnica nacional para o licenciamento de laboratórios privados no âmbito da anatomia patológica, criada pelo n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 217/99, de 15 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 534/99, de 11 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

7 de Janeiro de 2001. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Louvor n.º 46/2002. — Aposentou-se no dia 24 de Outubro de 2001 a Dr.ª Maria Luísa dos Santos Sequeira, chefe de divisão do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde. Dedicou a maior parte da sua vida profissional ao serviço do Departamento de Estado e Planeamento da Saúde, instituição à qual esteve vinculada desde a sua criação em 1982 até à sua extinção em Maio de 1997. Integrou igualmente o organismo precedente, o Gabinete de Estudos e Planeamento da Saúde, constituído em 1971.

A sua carreira profissional, exercida ao longo de mais de 36 anos, desenrolou-se na sua quase totalidade em estruturas do âmbito da saúde, fundamentalmente nas áreas do planeamento, da estatística e da formação. É de sublinhar o seu contributo para o alargamento e consolidação de algumas áreas da informação em saúde, a sua participação nos trabalhos destinados a diagnosticar a situação e a definir estratégias de desenvolvimento do sector da saúde no âmbito dos planos de fomento desenvolvidos no decurso do período 1970-1980, bem como o seu envolvimento na execução de tarefas em que o seu conhecimento e voluntarismo foram fundamentais para a sua prossecução. Em todas as suas actividades, é de realçar o empenho, sentido do dever e responsabilidade que caracterizaram a sua actuação.

São de igual modo de destacar as suas qualidades humanas e éticas, atestadas por aqueles com quem foi partilhando a sua vida profissional, as quais, conjugadas com a sua actuação e dedicação, constituíram os elementos caracterizadores do seu percurso profissional.

Pelas razões aduzidas, considera-se que a Dr.ª Luísa Sequeira é merecedora do louvor com o qual decidi distingui-la.

4 de Janeiro de 2002. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1846/2002 (2.ª série). — O transporte de doentes, que vem sendo assegurado por corpos de bombeiros e outras entidades licenciadas para o efeito e aderentes a contrato de prestação desse serviço, está a ser estudado por um grupo de trabalho constituído por representantes de serviços deste Ministério e da Liga dos Bombeiros Portugueses. São objectivos principais deste grupo a redefinição e actualização do instrumento legal regulador da prestação do serviço de transporte e da tabela de preços em vigor.

No que se refere aos preços, importa acima de tudo estruturar uma tabela que incorpore os adequados factores da sua formação e contemple os novos tipos de ambulâncias definidos pelo Regulamento do Transporte de Doentes, aprovado pela Portaria n.º 1147/2001, de 28 de Fevereiro.

Independentemente da conclusão desse trabalho, e satisfazendo pretensão dos agentes transportadores, nomeadamente da Liga dos Bombeiros Portugueses, em representação dos corpos de bombeiros, mostra-se ajustado proceder desde já a uma actualização do preço do quilómetro, aproveitando-se a ocasião para fazer a conversão da tabela vigente para a denominação em euros.

Assim, determino o seguinte:

1 — O preço do quilómetro percorrido por ambulâncias de corpos de bombeiros ou de outras entidades, ao abrigo de adesão a contrato de prestação de serviço desse transporte, é fixado em € 0,33 a partir de 1 de Janeiro de 2002.

2 — Os preços dos restantes factores da tabela actual desse transporte, na denominação em euros, são os seguintes:

Segunda hora de espera — € 2,89;

Taxa de saída — € 5,74;

Oxigénio — € 3,49.

2 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso n.º 933/2002 (2.ª série). — *Concurso n.º 2/2002 — concurso interno de ingresso para provimento de um assistente administrativo da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda de 28 de Novembro de 2001, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso com vista ao provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Meda, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, 6.º suplemento, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e outras que venham a decorrer no prazo de um ano após a publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — competem ao assistente administrativo as funções constantes no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.

5 — Local de trabalho — Centro de Saúde da Meda.

6 — Vencimento — de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Especiais:

8.2.1 — Ser funcionário ou agente que, a qualquer título, exerça funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano;

8.2.2 — Possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, de acordo com o estipulado pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.